

PUBLICAÇÃO DE ATOS
ACÓRDÃO Nº 29.616, DE 01/11/2016
Processo nº 201307307-00

Classe: Revisão de Proventos
Procedência: Instituto de Previdência do Município de Paragominas
Interessada: Marlene Alves de Oliveira
Instrução: DCAP
Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: APOSENTADORIA. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS. REVISÃO DE PROVENTOS. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DISPOSTOS NA EMENDA 70/2012, DE 29 DE MARÇO DE 2012. DIREITO A PROVENTOS PROPORCIONAIS. REGISTRO DEFERIDO. CESSAR EFEITOS DO ACÓRDÃO Nº 20.200.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do registro da Portaria n.º 32/2012, de 29.09.2012 (fl. 02), encaminhada pelo Instituto de Previdência do Município de Paragominas, que revisa a aposentadoria por invalidez da servidora Marlene Alves de Oliveira, para fundamentá-la na "Emenda 70/2012, de 29 de março de 2012", com provento proporcional ao tempo de contribuição no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), salário mínimo em vigor na época, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime. Decisão: Deferir o registro do ato, e tornar sem efeitos o Acórdão n.º 20.200/2010, que registrou o ato de aposentadoria anterior da referida servidora, nos termos da ata da sessão, do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 23/24, que passa a integrar esta decisão.

ACÓRDÃO Nº 29.617, DE 01/11/2016
Processo nº 201307314-00

Classe: Revisão de Proventos
Procedência: Instituto de Previdência do Município de Paragominas
Interessada: Maria Gertrudes dos Santos Souza
Instrução: DCAP
Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: APOSENTADORIA. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS. REVISÃO DE PROVENTOS. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DISPOSTOS NA EMENDA 70/2012, DE 29 DE MARÇO DE 2012. DIREITO A PROVENTOS PROPORCIONAIS. REGISTRO DEFERIDO. CESSAR EFEITOS DO ACÓRDÃO Nº 18.178.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do registro da Portaria n.º 37/2012, de 29.09.2012, encaminhada pelo Instituto de Previdência do Município de Paragominas, que revisa a aposentadoria por invalidez da servidora Maria Gertrudes dos Santos Souza, para fundamentá-la na "Emenda 70/2012, de 29 de março de 2012", com provento proporcional ao tempo de contribuição no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), salário mínimo em vigor na época, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime. Decisão: Deferir o registro do ato, e tornar sem efeitos o Acórdão n.º 18.178/2009, que registrou o ato de aposentadoria anterior da referida servidora, nos termos da ata da sessão, do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 23/24, que passa a integrar esta decisão.

ACÓRDÃO Nº 29.618, DE 01/11/2016
Processo nº 201307323-00

Classe: Revisão de Proventos
Procedência: Instituto de Previdência do Município de Paragominas
Interessado: Francisco Fernando Amorim
Instrução: DCAP
Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: APOSENTADORIA. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS. REVISÃO DE PROVENTOS. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DISPOSTOS NA EMENDA 70/2012, DE 29 DE MARÇO DE 2012. DIREITO A PROVENTOS PROPORCIONAIS. REGISTRO DEFERIDO. CESSAR EFEITOS DO ACÓRDÃO Nº 22.136.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do registro da Portaria n.º 46/2012, de 29.09.2012, encaminhada pelo Instituto de Previdência do Município de Paragominas, que concede aposentadoria por invalidez do servidor Francisco Fernando Amorim, para fundamentá-la na "Emenda 70/2012, de 29 de março de 2012", com provento proporcional ao tempo de contribuição no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), salário mínimo em vigor na época, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime.

Decisão: Deferir o registro do ato, e tornar sem efeitos o Acórdão n.º 22.136/2012, que registrou o ato de aposentadoria anterior do referido servidor, nos termos da ata da sessão, do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 19/20, que passa a integrar esta decisão.

Protocolo: 121968

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 31.586 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, inciso V do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará; e,
CONSIDERANDO a Lei nº 8.232, de 15 de julho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, e a Lei nº 8.336, de 29 de dezembro de 2015, Lei Orçamentária Anual, que estabelece que as aberturas de créditos suplementares das dotações orçamentárias dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos demais Órgãos Constitucionais Independentes, serão autorizadas por ato próprio dos seus respectivos representantes.

R E S O L V E :

Art. 1º - AUTORIZAR a suplementação no valor de R\$ 896.000,00 (Oitocentos e noventa e seis mil reais) para adequar a programação do orçamento vigente do Tribunal de Contas do Estado, na forma abaixo discriminada:
Suplementação

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
01.0321455 6.267	0101	3390.39	60.000,00
01.032.1455 6.267	0101	3390.47	140.000,00
01.032.1455 8.574	0101	3390.39	260.000,00
01.032.1455 8.579	0111	3390.39	16.000,00
01.032.1455 8.579	0111	4490.52	420.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução da Portaria correrão por conta da anulação parcial da dotação consignada no orçamento, conforme discriminação a seguir:
Redução

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
01.032.1455 8.572	0111	3390.39	286.000,00
01.032.1455 8.576	0101	3390.39	60.000,00
01.032.1455 8.576	0111	3390.39	90.000,00
01.032.1455 8.577	0101	3390.39	400.000,00
01.032.1455 8.581	0111	3390.39	60.000,00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de outubro de 2016.

LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Presidente do Tribunal de Contas do Estado

Protocolo: 121773

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 31.659 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

DESIGNAR os servidores BRUNO BONA MANESCHY, Auxiliar Técnico de Controle Externo - Informática, matrícula nº 0101195; JOSÉ TADEU ALVES PESSOA, Auditor de

Controle Externo - Administração, matrícula nº 0178640; FLAVIANO RAMOS PEREIRA NETO, Assistente de Tecnologia da Informação, matrícula nº 0100541 e LUIS CARLOS DE QUADROS DOS REIS, Auxiliar Técnico de Controle Externo - Informática, matrícula nº 0101089, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento de Bens de Informática.

Protocolo: 122020

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 31.633, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor FABIO ANDERSON COSTA, Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis, matrícula nº 0101076, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:
Exercício financeiro: 2016

Valor do Suprimento: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Natureza da despesa: 339030, 339036, 339039.

Programa de Trabalho: 01032112262670000 -

Operacionalização das Ações Administrativas.

Período de aplicação: 60 (sessenta) dias

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.

Órgão: 02.101

Fonte : Tesouro

Protocolo: 122018

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 31.658, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

REMANEJAR o servidor NILDO ANTONIO SOUSA PEREIRA, Assistente de Transporte, matrícula nº 0101298, da Coordenadoria de Transporte para o Gabinete do Conselheiro Substituto Julival Silva Rocha, a partir de 10-11-2016.

Protocolo: 122019

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO – TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Processo nº 2016/0131-0

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 05.054.978/0001-50 (Doador) e ARQUIDIOCESE DE BELÉM -PARÓQUIA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ICOARACI, CNPJ nº 04.814.851/0001-29 (Donatária)
Objeto: Alienação de bens móveis e eletrônicos, na forma de doação, considerando estarem presentes razões de elevado interesse social e considerando ainda a ociosidade, inservibilidade e condições antieconômicas de recuperações estruturais.

LOTE	DESCRIÇÃO
01	MESAS E ARMÁRIOS
07	NOBREAK E ESTABILIZADORES
11	TECLADO
14	MOUSE
16	CAIXAS DE SOM
18	FILTRO DE LINHA
21	ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA
22	POLTRONAS
23	POLTRONAS
25	TOTEN
26	TOTEN
28	MÓVEL EM MADEIRA
29	MÓVEL EM MADEIRA
31	MESA, CONEXÃO E GAVETEIRO
32	MESA, CONEXÃO E ARMÁRIOS
33	MESA, CONEXÃO E ARMÁRIOS
34	MESA, CONEXÃO E ARMÁRIOS